

MEMORANDO Nº 08/2024

GERÊNCIA TÉCNICA

CONSÓRCIO PCJ

Americana, 24 de fevereiro de 2025

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo

Cc:

João Carlos Figueiredo – Coordenador Administrativo

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS PARA A CASA MAIS SUSTENTÁVEL

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental desde a sua fundação.

Considerando que a Casa Mais Sustentável é um dos projetos do Consórcio PCJ que promove a sensibilização e a educação ambiental, tendo recebido, somente em 2024, mais de mil e cem visitantes.

Considerando que a equipe técnica do Consórcio PCJ, bem como a empresa contratada para realização das visitas guiadas, têm atuado para aumentar a quantidade de visitas à Casa Mais Sustentável.

Considerando que os associados devem ser informados sobre as atividades realizadas na Casa Mais Sustentável, bem como terem meios para divulgá-las e convidar seus colaboradores para conhecerem o projeto.

Considerando que o nosso estoque de materiais de divulgação da Casa Mais Sustentável contém somente 130 folders, cujas informações devem ser atualizadas, incluindo a possibilidade de visita aos sábados, e por meio de outras plataformas (virtual e aplicativo BoRa).

Considerando que a atividade de compostagem de resíduos orgânicos domésticos foi desativada em decorrência da pandemia de Covid 19, uma vez que a alimentação no espaço foi impossibilitada, encerrando a produção deste tipo de resíduos.

Considerando a relevância da demonstração de alternativas ao gerenciamento convencional de resíduos sólidos urbanos, em especial aqueles com valor intrínseco,

como os resíduos orgânicos que, ao serem compostados, viabilizam a ciclagem de nutrientes.

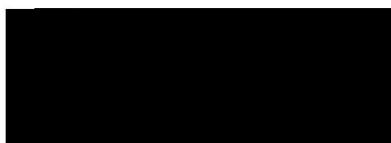
Tendo em vista as justificativas acima, solicito autorização para aquisição dos seguintes materiais educativos:

1. 5.000 (cinco mil) unidades de folders institucionais da Casa Mais Sustentável em papel semente. Descrição: Formato aberto - tamanho aproximado de 40 x 20 cm. Formato fechado - tamanho aproximado de 20 x 20 cm. Corte reto com dois vincos. Personalização colorida (4 x 4 cores). Composição: papel cartão semente (preferência por sementes de plantas alimentícias não convencionais (PANC) e de ervas medicinais). Entregar sem embalagem individual (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

2. Materiais para desenvolvimento de uma composteira (minhocário) transparente de resíduos orgânicos. Descrição:

- a. 3 caixas organizadoras retangulares de material resistente e transparente, empilhável, de igual volume (aproximadamente 10 litros), com tampas e travas laterais, com largura maior que a altura, sem furos e sem acesso lateral para mãos;
- b. 1 kit de torneira preta, compatível com filtro de barro, de material plástico, com torneira e rosca, porcas e anéis de vedação;
- c. 1 espátula multiuso, lisa, de lâmina de aço inox com aproximadamente 7 centímetros, com cabo plástico;
- d. 2 pares de luva de proteção para jardinagem e construção, resistente a objetos abrasivos, com revestimento em poliuretano, sensação tátil e antiderrapante;
- e. 200 minhocas californianas.

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.



**ANDRÉA BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ**

**COLETA DE PREÇOS
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços para a **contratação de folder institucional da Casa Mais Sustentável em papel semente** para o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Material	Descrição	Valor (R\$)
01	5.000 (cinco mil) unidades de folders institucionais da Casa Mais Sustentável em papel semente. Descrição: Formato aberto - tamanho aproximado de 40 x 20 cm. Formato fechado - tamanho aproximado de 20 x 20 cm. Corte reto com dois vincos. Personalização colorida (4 x 4 cores). Composição: papel cartão semente (preferência por sementes de plantas alimentícias não convencionais (PANC) e de ervas medicinais). Entregar sem embalagem individual.	
02	Despesa com frete (indicar R\$ 0,00 se for CIF).	
VALOR TOTAL (PRODUTO + FRETE)		

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) Pagamento realizado após a expedição da Nota Fiscal composto de 50% de entrada e 50% após a entrega. Dados bancários para TED conforme o CNPJ;
- 5) A critério do gestor responsável, poderá ser exigido vídeo ou amostra para garantir a qualidade do produto; e
- 6) A validade desta Proposta Comercial é de 30 (trinta dias) dias a contar de sua entrega.

....., de de 2025.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail agente.adm@agua.org.br

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/03/2025

RELATÓRIO DE PREÇOS

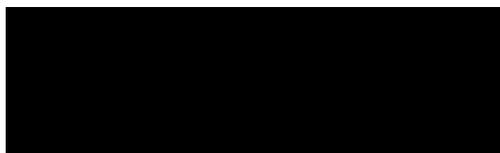
Processo nº 71/2025 – Coleta de Preços nº 19/2025

OBJETO: Contratação de 5000 folders institucionais da Casa Mais Sustentável em papel semente.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Preço Total (R\$)
17/03/2025	Papel Semente Indústria e Comércio	10.888.515/0001-23	19.523,00
14/03/2025	Specologia Comercial Importação e Exportação Ltda	18.520.187/0001-10	99.500,00
18/03/2025	Ecologic Brindes Sustentáveis Ltda	51.428.664/0001-97	45.000,00
MÉDIA			54.674,33
MEDIANA			45.000,00

Observações: (1) Após a coleta dos preços, a primeira colocada ofereceu desconto, reduzindo seu preço total para R\$ 19.523,00; e (2) Ainda, em consulta à contabilidade, houve confirmação de incidência 6% de Difal-ICMS, elevando o custo da proposta de menor preço para R\$ 20.694,38.

Americana, 28 de março de 2025.



JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 12/25

Data: 31 de março de 2025

ASSUNTO: Contratação de 5000 folders institucionais da Casa Mais Sustentável em papel semente

REF: Processo nº 71/2025 – Coleta de Preços nº 19/2025

Empresa: PAPEL SEMENTE INDUSTRIA E COMERCIO

Valor: R\$ 19.523,00 (dezenove mil quinhentos e vinte e três reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.007-5



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS Nº 19/2025

CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

PAPEL SEMENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR:

R\$ 19.523,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais).

OBJETO:

O objetivo deste contrato é a produção de materiais educativos (5.000 unidades de folders institucionais da Casa Mais Sustentável em papel semente), para atendimento ao Projeto da Casa Mais Sustentável.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei nº 14.133/2021.

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental desde a sua fundação. Considerando que a Casa Mais Sustentável é um dos projetos do Consórcio PCJ que promove a sensibilização e a educação ambiental, tendo recebido, somente em 2024, mais de mil e cem visitantes. Considerando que a equipe técnica do Consórcio PCJ, bem como a empresa contratada para realização das visitas guiadas, têm atuado para aumentar a quantidade de visitas à Casa Mais Sustentável. Considerando que os associados devem ser informados sobre as atividades realizadas na Casa Mais Sustentável, bem como terem meios para divulgá-las e convidar seus colaboradores para conhecerem o projeto. Considerando que o nosso estoque de materiais de divulgação da Casa Mais Sustentável contém somente 130 folders, cujas informações devem ser atualizadas, incluindo a possibilidade de visita aos sábados, e por meio de outras plataformas (virtual e aplicativo BoRa). Tendo em vista as justificativas acima, faz-se necessária a aquisição dos seguintes materiais educativos.

CONTRATO Nº 12/2025

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **PAPEL SEMENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, para a produção de materiais educativos para a Casa Mais Sustentável.*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa PAPEL SEMENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.888.515/0001-23, com sede na Rua Arthur Napoleão, 956, Galpão S/Nº, Guaxindiba, São Gonçalo/RJ, CEP 24.722-300, neste ato representada por sua sócia ANDREA CUNHA DE CARVALHO, [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], [REDACTED] e do C.P.F. nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a produção de materiais educativos, como segue especificado:

1.1. 5.000 (cinco mil) unidades de folders institucionais da Casa Mais Sustentável em papel semente. Descrição: Formato aberto - tamanho aproximado de 40 x 20 cm. Formato fechado - tamanho aproximado de 20 x 20 cm. Corte reto com dois vincos. Personalização colorida (4 x 4 cores). Composição: papel cartão semente (preferência por sementes de plantas alimentícias não convencionais (PANC) e de ervas medicinais). Entregar sem embalagem individual (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostra física/ ou digital, por meio de envio de vídeos e fotos, para garantir que o material seja idêntico ao da descrição e garanta o padrão de qualidade/ exigências especificadas na Descrição do Objeto e Proposta Comercial que instruíram o processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 19.523,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte e três reais), para o pagamento pelos serviços prestados e produtos adquiridos.

2.2. A CONTRATADA deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, mediante a comprovação, acompanhamento e avaliação das atividades executadas e entrega dos produtos pelo

CONTRATANTE. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos materiais pelo Gestor do Contrato.

2.3. A Gestora do contrato a quem estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designada pela **CONTRATANTE** será a Gerente Técnica, Sra. Andréa Borges, inscrita no CPF/MF sob o nº 327.014.318-40

2.4. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O contrato terá vigência e eficácia iniciadas a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, a qual acompanhará a arte elaborada pelo **CONTRATANTE** para a produção da amostra pela **CONTRATADA**.

3.2. A **CONTRATADA** promoverá a produção e apresentação da amostra ao **CONTRATANTE** para aprovação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da Ordem de Serviço emitida e arte disponibilizada.

3.3. A **CONTRATADA** fica ciente de que a execução do contrato, com a liberação da produção total dos materiais, estará condicionada a aprovação final da amostra que será disponibilizada ao **CONTRATANTE**, de acordo com a arte elaborada e encaminhada.

3.4. O fornecimento da totalidade dos materiais produzidos e a entrega do **CONTRATANTE** deverá ser finalizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aprovação final da amostra prevista nos itens acima citados.

3.5. Fica assegurada pela **CONTRATADA** a condição comercial prevista na proposta comercial que instruiu o processo de contratação, em todas as circunstâncias, ainda que a elaboração da arte pelo **CONTRATANTE** ou a aprovação da amostra demande de tempo adicional pelo **CONTRATANTE**.

3.6. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer

sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;

l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

5.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por

Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;

f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;

g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 19/2025, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.007-5, conforme Reserva Orçamentária Administrativa - ROT nº 12/2025, emitida em 31/03/2025, no valor de R\$ 19.523,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação

de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 04 de abril de 2025.

ANDREA CUNHA DE CARVALHO
PAREL SEMENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA.
CONTRATADA

CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Andréa Borges
RG. nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711